



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Ação Social

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - C M D C A



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



Edital nº 01/2026- CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Taquarituba/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarituba/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal Complementar nº318/2023, abre as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Taquarituba/SP, na condição de suplentes, e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O processo de escolha suplementar destina-se à formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Taquarituba/SP. Serão considerados suplentes todos os candidatos habilitados que obtiverem, no mínimo, 01 (um) voto válido, observada a ordem decrescente de votação. Os suplentes serão convocados para o exercício do mandato sempre que houver afastamento de conselheiro tutelar titular por período superior a 30 (trinta) dias ou em caso de vacância do cargo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação obtida no processo eleitoral.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Cadastro reserva	Dedicação exclusiva , sendo 40h semanais em sede, acrescido dos períodos de plantões.	R\$ 3.084,53 (três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) + Vale Alimentação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº318/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal Complementar nº318/2023 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Taquarituba/SP ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal Complementar nº318/2023.

2.2 O Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar constará de 06 (seis) etapas:

- I – publicação do edital de convocação do processo de escolha;
- II – inscrições;
- III- avaliação dos candidatos- prova objetiva;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



IV – eleição dos candidatos habilitados;

V – nomeação dos candidatos eleitos.

VI – participação obrigatória dos candidatos eleitos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 6 (seis) horas.

3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.295/2001 e Decreto Municipal nº 1.734/2017, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um anos);

III - residir no município;

IV - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

V - Não ser membro de partido político;

VI - Possuir no mínimo conclusão no ensino médio completo;

VII - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

VIII - não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

IX- Ter **disponibilidade de dedicação exclusiva no período de mandato** como Conselheiro Tutelar, bem como plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana), conforme determinado pelo Regimento Interno, Edital do Processo Eleitoral e Legislações.

X- Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90.

3.2 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples, acompanhados dos respectivos originais para conferência:

I. Ficha de inscrição (anexo I)

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante de residência nominal ou declaração de residência (anexo II);

IV. Certificado de quitação eleitoral;

V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



- VI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII. Fotocópia o original da RG e CPF ou CNH;
- VIII. Declaração de não filiação ao partido político (anexo III);
- IX. Declaração de disponibilidade exclusiva para exercício do cargo (anexo IV).

4 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **24 de março à 24 de abril de 2026**, em horário de atendimento ao público **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, na Coordenadoria Municipal De Ação Social, localiza na Rua Avenida João Osvaldo Leiva, 400, Novo Centro, Taquarituba /SP e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica, com firma reconhecida em cartório e fotocópia de documento de identidade do procurador.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Complementar nº318/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do Processo de Escolha Suplementar o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



neste Edital, na Lei Municipal Complementar nº318/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias úteis, saber, até dia 06/05/2026, no horário de atendimento ao público, na Coordenadoria Municipal De Ação Social, localiza na Avenida João Osvaldo Leiva, 400, Novo Centro, Taquarituba /SP.

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião com o colegiado para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo de 02 (dois) dias.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará no dia 13 de maio de 2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua preparação para a prova, independentemente da data da sua inscrição, considerando que a data de sua aplicação encontra-se previamente divulgada neste Edital, com a devida antecedência.

7 DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

7.1. A **Prova de Conhecimento Específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente** acontecerá no dia **31 de maio de 2026**, na E.M. Profª Julieta Trindade Evangelista, localizado na Av. Cel. João Quintino, 513 - Centro, Taquarituba, **das 8h às 11h**.

7.2 A Prova será objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com valor de 10 (dez) pontos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

7.4 O local da prova será aberto às 7h30min e fechado impreterivelmente às 8h.

7.5 Ficará impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

7.6 O candidato receberá o caderno de questões e cartão de respostas.

7.7 A transcrição das respostas para o cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de questões e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas ou do caderno de questões por erro do candidato.

7.8 Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

7.9 Ao término da prova objetiva, o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido, podendo levar o caderno de questões, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

7.10 Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão se retirar do local simultaneamente.

7.11 É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário previsto neste Edital.

7.12 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

7.13 Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa da prova.

7.14 O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação no Processo de Escolha Suplementar

7.15 Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



- b) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- c) ausentar-se da sala de prova sem antes o acompanhamento de um fiscal;
- d) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início dela;
- e) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressão não permitidos;
- f) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver integralmente o material solicitado;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.16 O gabarito será publicado no dia 1º de junho de 2026, a partir das 16h, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.17 A publicação dos resultados da avaliação acontecerá dia **02 de junho de 2026**, a partir das 16h, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarituba.

7.18 Conforme art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.295/01, será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) de aproveitamento da prova seletiva.

7.19 Os **recursos contra resultado da prova poderão ser interpostos nos dias 03 e 04 de junho**, com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral, sendo entregues Coordenadoria Municipal De Ação Social, localiza na Avenida João Osvaldo Leiva, 400, Novo Centro, Taquarituba /SP.

7.20 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.21 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

7.22 No dia **05 de junho de 2026**, a partir das 16h, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarituba o gabarito definitivo e o resultado final da prova objetiva, com cópia ao Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



8 DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Será permitida a propaganda eleitoral nos meios de comunicação social em conformidade com o que determina a legislação vigente e a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

8.2 A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos contendo o nome, número do candidato, bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada:

I – a afixação de material em prédios públicos ou particulares;

II – a realização de propaganda que perturbe a ordem pública ou particular.

8.3 Instituições públicas ou privadas, tais como escolas, Câmara Municipal, rádios, igrejas, CRAS, CREAS, entre outras, poderão promover debates com os candidatos, desde que:

I – seja formalizado convite a todos os candidatos habilitados;

II – exista regulamento próprio do debate apresentado previamente aos participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

III – sejam asseguradas condições iguais de participação, exposição e resposta a todos os candidatos.

8.4 É vedada a realização de propaganda por meio de camisetas, bonés ou quaisquer outros meios semelhantes, bem como a utilização de alto-falantes ou equipamentos de som fixos ou instalados em veículos.

8.5 É vedada a propaganda eleitoral que contenha conteúdo inverídico, insidioso ou que promova ataque pessoal contra outros candidatos.

8.6 É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promover campanha ou manifestar apoio a qualquer candidato.

8.7 É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo quando promovido pelo Poder Público, garantindo-se o acesso universal e igualitário aos locais de votação.

8.8 O período permitido para a propaganda eleitoral terá início a partir de 06 de junho de 2026, encerrando-se 01 (um) dia antes da data marcada para o pleito, ou seja, em 04 de julho de 2026.

8.9 No dia da votação é vedada qualquer forma de propaganda eleitoral, sujeitando-se o candidato que a promover à cassação do registro de candidatura,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



mediante procedimento a ser apurado pelo CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.11 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sendo vedada a formação de chapas ou campanhas coletivas.

8.12 Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio da internet, desde que a divulgação não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular.

8.13 A livre manifestação do pensamento do candidato ou do eleitor identificado ou identificável na internet poderá ser limitada quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.14 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I – utilizar espaço na mídia;

II – promover transporte de eleitores;

III – utilizar alto-falantes, amplificadores de som, promover comícios ou carreatas;

IV – distribuir material de propaganda política ou praticar aliciamento, coação ou qualquer manifestação que influencie a vontade do eleitor;

V – realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive a denominada “boca de urna”.

8.15 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral irregular, podendo determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma de regulamentação específica.

8.16 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.17 O candidato envolvido, o denunciante e o Ministério Público serão devidamente notificados das decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA.

8.18 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, realizar propaganda que possa caracterizar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



promoção eleitoral de candidato, ressalvada a divulgação institucional do processo de escolha e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9. SEXTA ETAPA: DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos inscritos no cadastro da Justiça Eleitoral do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 **A eleição será realizada no dia 05 de julho de 2026**, das 8h às 17h.

9.3 **O local de votação será na E.M. Profª Julieta Trindade Evangelista**, localizada na Av. Cel. João Quintino, nº 513, Centro, Taquarituba/SP.

9.4 No local de votação deverá ser afixada lista contendo os nomes dos candidatos habilitados, acompanhados de seus respectivos números.

9.5 **Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 90 (noventa) dias antes da data do pleito**, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não será admitida a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores, nem será permitido o voto de eleitor cujo nome não conste na referida listagem.

9.7 O voto é sigiloso, devendo o eleitor votar em cabina indevassável, assegurada a inviolabilidade do sigilo do voto.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos documento oficial de identificação com foto, podendo ser carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo acerca dos dados constantes no documento apresentado, confrontando a assinatura do documento com aquela realizada na sua presença, registrando-se em ata eventual dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito antes de o eleitor ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em apenas um candidato, na Mesa Receptora de Votos da seção instalada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



9.12 A votação será realizada por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros adotados pela Justiça Eleitoral, previamente aprovadas pela Comissão Especial Eleitoral.

9.13 A Mesa Receptora de Votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário e 01 (um) Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.14 O Mesário substituirá o Presidente, sempre que necessário, de modo que haja responsável pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo aos membros da mesa assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deverá estar presente no momento da abertura e do encerramento da eleição, salvo motivo de força maior, devendo comunicar a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, caso o impedimento ocorra dentro desse prazo ou durante o processo eleitoral.

9.16 Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o Mesário e, na ausência ou impedimento deste, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, as quais, juntamente com o relatório final da eleição e demais materiais utilizados, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.18 Não poderão ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário da Mesa Receptora de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o cônjuge ou companheiro do candidato;

III – pessoas que notoriamente estejam realizando campanha em favor de qualquer dos candidatos concorrentes ao pleito.

10 DA APURAÇÃO

10.1 **A apuração dar-se-á na E.M. Profª Julieta Trindade Evangelista**, localizado na Av. Cel. João Quintino, 513 - Centro, Taquarituba/SP, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Todos os candidatos que obtiverem no mínimo (01) um voto, será considerado suplente, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos específicos; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

11.1 O **resultado da eleição será publicado no dia 06 de julho de 2026**, em edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarituba, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão diplomados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A **diplomação** dos candidatos eleitos será em **08 de julho de 2026**, às 13h, na Coordenadoria Municipal De Ação Social, localiza na Rua Avenida João Osvaldo Leiva, 400, Novo Centro, Taquarituba /SP.

11.4 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **13 de julho de 2026**, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Coordenadoria Municipal De Ação Social, localiza na Rua Avenida João Osvaldo Leiva, 400, Novo Centro, Taquarituba /SP.

12 DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

23/03/2026	Publicação do Edital
24/03/2026 a 24/04/2026	Inscrições



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



29/04/2026	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
30/04/2026 a 06/05/2026	Prazo para recurso
13/05/2026	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, com cópia ao Ministério Público
31/05/2026	Prova de Conhecimento Específico
02/06/2026	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
05/06/2026	Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados a continuar no pleito, com cópia ao Ministério Público
06/06/2026 a 04/07/2026	Período de campanha/propaganda eleitoral
05/07/2026	Eleição
06/07/2026	Publicação do resultado da apuração
08/07/2026	Diplomação
13/07/2026	Capacitação

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições da função de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Complementar nº318/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da diplomação dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarituba.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Taquarituba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba/SP, 23 de março de 2026.

CRISTIANE MARIA BRISOLA

Presidente do CMDCA de Taquarituba



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: ____/2026

Nome do candidato: _____

Nome social: _____

Nome para ser utilizado na eleição: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino. Estado civil: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Pessoa com deficiência: () sim () não

Necessita de condições especiais para realização da prova? () sim () não

Identifique: () prova ampliada; () leitor; () áudio () braile () Outros

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Certidão de nascimento/casamento
- () RG
- () CPF
- () CNH
- () Certificado de conclusão do Ensino Médio
- () Comprovante de residência/ Declaração
- () Certificado de quitação eleitoral.
- () Certidão de Antecedentes Criminais
- () Declaração de não filiação a partido político
- () Declaração de dedicação exclusiva

Eu, _____

declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 01/2026, e todas as disposições nele contidas.

Taquarituba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu: _____
RG _____ CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de inscrição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, gestão 2026/2027, do Município de Taquarituba/SP, sob as penas da Lei, que:

1. Não possuo comprovante de endereço nominal e sou residente e domiciliado na _____
_____, Nº _____ - Complemento: _____
_____ Bairro _____ no município de Taquarituba/SP.

DECLARO ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, conforme o artigo 12 da Lei 7.115/1983, caso o quanto aqui dedarei não forem estritamente a verdade.

Taquarituba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à
_____, candidato(a) no

Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Taquarituba, declaro, para os devidos fins, **não possuir filiação a partido político**, nos termos da legislação vigente e das normas que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha exclusão do processo de escolha, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Taquarituba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____, candidato(a) no

Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Taquarituba, declaro, para os devidos fins, que **possuo disponibilidade para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar em regime de dedicação exclusiva**, caso venha a ser eleito(a) e empossado(a).

Declaro estar ciente de que, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do art. 29, §6º da Lei Municipal Complementar nº 318/2023, observado ainda o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como no art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA.

Declaro, ainda, que me comprometo a cumprir integralmente as atribuições do cargo, incluindo regime de plantão, sobreaviso, atendimentos emergenciais, participação em reuniões, formações e demais atividades inerentes à função de Conselheiro Tutelar, conforme regulamentação municipal vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Taquarituba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO V- MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

OUTORGADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE nomeia e constitui como seu bastante procurador o(a) OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para representá-lo(a) junto à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Taquarituba/SP, podendo realizar a inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, entregar documentos, assinar formulários, prestar informações, receber protocolos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.

Esta procuração é válida exclusivamente para fins de inscrição no referido processo, não autorizando a prática de outros atos além dos aqui descritos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Taquarituba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Outorgante

Assinatura do(a) Outorgado(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquarituba / SP



ANEXO V- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. ano 1990, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 03 mar. 2026.